

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 09, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece o dia 1º de novembro, feriado municipal data comemorativa à Santa Maria Eterna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 1º de novembro.

Art. 2º - O dia 1º de novembro será comemorado o dia da Santa Maria Eterna;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba., em 19 de junho 2006.


Antônio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal